



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CÓPIA

LEI Nº 1.946 - DE 16 DE MAIO DE 1.973.-

Concede pensão.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É concedida, a partir de 1º de abril do corrente ano, a pensão mensal de Cr\$ 89,00 (OITENTA E NOVE CRUZEIROS) à senhora MARIA LUIZA COLLING, viúva do ex-servidor municipal MIGUEL COLLING.

Art. 2º - O encargo de que trata a presente lei será pago pela verba - Pensionistas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 16 de maio de 1.973.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER
- Secretário do Governo -

MHM.-